



CÂMARA MUNICIPAL DE JACARÉZINHO

ESTADO DO PARANÁ

LEI N. 518.-

A Câmara Municipal de Jacarézinho, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal Sauçion a seguinte Lei:

Súmula:- "DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA
A ACADEMIA DE JUDÔ YOSHIKAWA".-

ARTIGO 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, a Academia de Judô Yoshikawa, com sede nesta cidade. -

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. -

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário. -

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarézinho, em 2 de Dezembro de 19 69 .-

Dr. Francisco Rinaldo Paulo Cersósimo
Prefeito Municipal